

Estudo Técnico Preliminar 20/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23847.001658/2024-68

2. Descrição da necessidade

O Instituto Federal de Ciência e Tecnologia da Bahia, Campus Santo Antônio de Jesus é necessário manter o contrato de fornecimento de água potável canalizada e coleta de esgoto local: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A (Embasa).

A contratação justifica-se devido à necessidade de água potável e coleta de esgoto para as atividades Administrativas, de Ensino, Pesquisa e Extensão, constituindo elemento essencial e indispensável para atendimento da comunidade acadêmica, razão pela qual o IFBA- Campus Santo Antônio de Jesus, não pode abster-se.

Considerando que o fornecimento de água potável ser um insumo imprescindível a todas as atividades do Instituto, a interrupção de seu fornecimento representará a paralisação total da unidade acarretando prejuízo de maneira irreparável e injustificável ao interesse público.

A motivação se deve para adequar-se aos novos contratos para a Lei 14.133/2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Administração e Planejamento	Ramon Lemos de Brito

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Embasa é a única fornecedora, especializada, do serviço de fornecimento de água canalizada e coleta de esgoto, na municipalidade, razão pela qual é inexigível a licitação, conforme disposto no art. 74, I, da Lei nº 14.133/21.

A natureza continuada do serviço e sem fornecimento de mão de obra se justifica pelo fato de ser um serviço continuamente necessário e sua interrupção causaria prejuízos e impossibilidades à prestação dos serviços realizados pelo Campus Santo Antônio de Jesus. E será contratado por tempo indeterminado com base no Art. 109 da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021 que diz:

"Art. 109 A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação."

O processo deverá acontecer de forma direta atendendo o Art. 72 da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021 que diz:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

5. Levantamento de Mercado

Esta contratação se dará através de contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, conforme disposto no Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 para fornecimento de energia elétrica com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo normas da legislação específica, e seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto será a partir da assinatura do contrato;

Os serviços serão realizados através da prestação de serviços contínuos sem fornecimento de mão de obra exclusiva, com pagamentos mensais à contratada que deverá manter o fornecimento regular e ininterrupto durante toda a prestação dos serviços ao IFBA - Campus Santo Antônio de Jesus.

O prazo da execução do serviço será por tempo indeterminado com base no Art. 109 da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021.

Os serviços serão prestados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – Campus Santo Antônio de Jesus, com sede na Rua Viriato Lobo, s/n, Bairro Campo do Governo, CEP: 44.431-218, na cidade de Santo Antônio de J.

A execução contratual observará as rotinas abaixo:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

A medição do consumo de água potável canalizada será realizada por medidor específico, homologado e aferido conforme as normas técnicas pertinentes, com capacidade para medir o consumo em metros cúbicos (m³), instalado no Campus pela própria concessionária.

Para fins de faturamento, ao final de cada ciclo de medição, os dados do hidrômetro serão coletados por profissional capacitado no próprio local de consumo.

A fatura de água poderá ser enviada eletronicamente ao setor do Fiscal do Contrato, que abrirá processo eletrônico para ateste, liquidação e pagamento da Nota Fiscal eletrônica.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação será realizada através da prestação de serviços contínuos sem fornecimento de mão de obra exclusiva, com pagamentos mensais à contratada que deverá manter o fornecimento regular e ininterrupto durante toda a prestação dos serviços ao IFBA - Campus Santo Antônio de Jesus.

A medição do consumo de água potável será realizada por medidor específico, homologado e aferido conforme as normas técnicas pertinentes, com capacidade para medir o consumo em metros cúbicos (m³), instalado no Campus pela própria empresa.

Para fins de faturamento, ao final de cada ciclo de medição, os dados do medidor de energia serão coletados por profissional capacitado no próprio local de consumo. A fatura de energia poderá ser enviada eletronicamente ao setor do Fiscal do Contrato. O fiscal abrirá processo eletrônico para ateste, liquidação e pagamento da Nota Fiscal eletrônica.

O Fiscal do Contrato deverá analisar a consistência da nota. Em caso de dúvida ou discordância, deverá entrar em contato, via telefone e/ou e-mail, com o setor responsável pelo Atendimento ao Poder Público ou Grandes Clientes. Em caso de concordância com a cobrança, o Fiscal deverá:

1. Atestar eletronicamente a NFe;
2. Realizar consulta da situação da Empresa no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores). Caso exista alguma certidão vencida, o fiscal deverá comunicar à Empresa para que providencie a regularização;
3. Efetuar a medição do contrato no SEI;
4. Anexar despacho do SE;
5. Anexar as versões eletrônicas dos documentos relativos aos itens de 2 a 4 no processo;
6. Encaminhar processo eletrônico para o Gestor de Contratos para demais procedimentos de pagamento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os valores planejados para contratação baseiam-se nos consumos efetivos dos anos anteriores, assim, para manutenção adequada do contrato com os valores vigentes das tarifas estima-se uma valor estimado anual de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Limite Contratual	R\$ 50.000,00
-------------------	---------------

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 50.000,00

Com base nos levantamentos que apresentam os gastos do IFBA Campus Santo Antônio de Jesus com a Embasa, no período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, esta autarquia federal teve um gasto médio de aproximadamente R\$ 2.894,96, gerando um valor estimado da contratação para 12 meses de R\$ 34.739,57. Pontuamos que os meses de Abril, maio e junho de 2024 tiveram um consumo menor de água devido ao período de greve. Considerando o aumento do número de servidores e discentes, estimamos que o valor de limite contratual será de R\$ 50.000,00.

O custo estimado total da contratação, para o período de 12 meses, é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme a tabela 01 abaixo:

Tabela 01 : Estimativa anual com base na média mensal do valor de R\$ 4.166,66.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de água canalizada e serviços de coleta de esgoto – EMBASA	12	R\$ 4.166,66	R\$ 50.000,00
TOTAL				R\$ 50.000,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação esta alinhado no Plano de Contratação Anual 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A continuação do fornecimento de Energia Elétrica dentro das normas e legislação vigente.

13. Providências a serem Adotadas

A Administração deverá abrir processo de contratação de acordo com a legislação vigente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há, pois o fornecimento deste tipo de prestação de serviço não gera nenhum tipo de resíduo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Viável

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAMON LEMOS DE BRITO

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 09/12/2024 às 15:16:39.

MARIO SERGIO LIMA SAMPAIO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 09/12/2024 às 15:15:49.